Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Lei nº 3386, de 11 de Setembro de 2002

"Autoriza abertura de crédito especial , para o fim que especifica ."

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a transferir subvenção social à **Creche Projeto Desafio**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.552.515 /0001-92, com sede à Rua Saturnino Alves Vieira nº 91 -Piedade- SP , no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), destinada a auxiliar nas despesas com pagamento do pessoal , encargos, luz, água, material de limpeza e material didático.

Artigo 2º - Para atender o artigo 1º , será aberto um crédito especial com a seguinte classificação :

2 - Executivo
02.06 - Fundo de Assistência Social
2.06.01 - Administração
335043 08243.0009.2.019-Subvenções Sociais R$ 6.000,00

Artigo 3º- Para atender a despesa prevista com a abertura do presente crédito especial, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária :

2 - Executivo
02.06. - Fundo de Assistência Social
2.06.01 - Administração
69.9 339048 082440009.2.003 Outros Aux.Finan.Pessoa Física R$ 6.000,00

Artigo 4º - A creche Projeto Desafio , compromete-se a prestar contas da subvenção recebida, na forma estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 11 de Setembro de 2002

Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

JORNAL IMPARCIAL
29 de Setembro de 2002
Página, nº 05

Lei nº 3386, de 11 de Setembro de 2002
"Autoriza abertura de crédito especial, para o fim que especifica"

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a transferir subvenção social à Creche Projeto Desafio, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.552.515/0001-92, com sede à Rua Saturnino Alves Vieira nº 91 – Piedade-SP, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), destinada a auxiliar nas despesas com pagamento do pessoal, encargos, luz, água, material de limpeza e material didático.

Artigo 2° - Para atender o artigo 1°, será aberto um crédito especial com a seguinte classificação:

2 – Executivo
02.06 – Fundo de Assistência Social
2.06.01 – Administração
335043 08243.0009.2.019 – Subvenções Sociais R$ 6.000,00

Artigo 3° - Para atender a despesa prevista com a abertura do presente crédito especial, será anulado parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

2 – Executivo
02.06 – Fundo de Assistência Social
2.06.01 – Administração
69.9 339048 082440009.2.003 Outros Aux. Finan.Pessoa Física R$ 6.000,00

Artigo 4° - A creche Projeto Desafio, compromete-se a prestar contas da subvenção recebida, na forma estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 5° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 11 de Setembro de 2002
Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal
Autor do Projeto: Prefeito Municipal